

Diário Oficial



DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA

ANO XL

São Luís, segunda-feira, 16 de março de 2020

Nº 50 - 4 Páginas

SUPLEMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
E TRANSPORTES - SMTT

PORTARIA Nº 042 de 13 de março de 2019.

Dispõe sobre a remuneração por "jeton" dos Membros da Junta de Recursos de Infrações - JURI do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais.

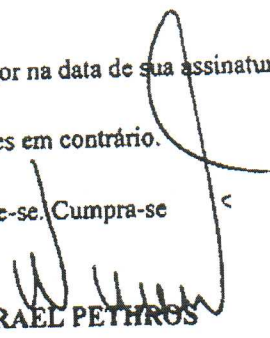
RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece, por força do Art. 2º, inciso II, do Decreto 52.488, de 30 de maio de 2019, a remuneração por "jeton" dos Membros da Junta de Recursos de Infrações - JURI do Município de São Luís no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa) reais por sessão realizada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se


ISRAEL PETHROS
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

PORTARIA Nº 10/2020 - CMSL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA)

Designa Fiscal de Contrato para atuar no Contrato nº 004/2018-CMSL, e seus aditivos, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís (MA) e seus anexos.

Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

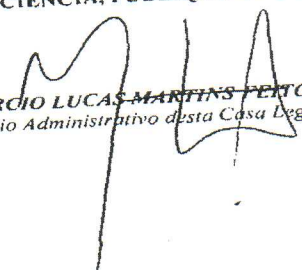
Considerando o que estabelece o art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto Federal nº 9.507/2018, que determinam que a fiscalização da execução do Contrato administrativo, far-se-á por Representante da Administração Pública especialmente designado:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores GIOVANI MURILO DANTAS CORREA - Mat. 4160-1-, Assessor Técnico Especial II e LEANDRO BASTOS SILVA - Mat. 4703-1 -, para promover o acompanhamento e a fiscalização, exercendo a função de fiscais da execução do Contrato nº 004/2018-CMSL-Segundo Termo Aditivo, celebrado com a empresa J DE R C MOURA E CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.131.905/0001-78, que tem por objetivo a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


MÁRCIO LUCAS MARTINS FEITOSA
Secretário Administrativo desta Casa Legislativa

PORTARIA Nº 32 /2020 - CMSL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Designa Fiscal de Contrato para atuar no Contrato nº 004/2020-CMSL, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de confecção de carimbos e cópias de chaves para Câmara Municipal de São Luís.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art.58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

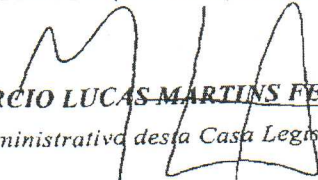
Considerando o que estabelece o art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto Federal nº 9.507/2018, que determinam que a fiscalização da execução do Contrato administrativo, far-se-á por Representante da Administração Pública especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores BRUNNO CÉSAR TRINDADE SERRA, - Mat. 80324-2- Chefe de Departamento de Material e Patrimônio e THIAGO BRANDÃO SILVA, - Mat. 4158-1-Chefe de Departamento de Manutenção e Infraestrutura, para promover o acompanhamento e a fiscalização, exercendo a função de Fiscal e Suplente respectivamente da execução de Contrato nº 004/2020, celebrado com a empresa JUCIENE S.BRITO-ME (Casa dos Carimbos), devidamente inscrita no CNPJ nº 07.628.428/0001-22, que tem por objetivo a prestação de serviço de confecção de carimbos e cópias de chaves para Câmara Municipal de São Luís. Processo Administrativo nº 5032/2019- CMSL.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


MÁRCIO LUCAS MARTINS FEITOSA
Administrativo desta Casa Legislativa